

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 20/17

PROCESSO n° 50/17

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.duartina.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Duarteina e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (14) 3282.8299 ou do e-mail licitacao@duartina.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/17

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua Henrique Ortelã, n.º 127 – Centro, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Duartina/SP – Cep. 17.470-000, com início

Às 09:00 horas do dia 11/08/2017

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o Credenciamento dos interessados.

O **Sr. Prefeito Municipal de Duartina – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópias e digitalizações (*outsourcing*) compreendendo a Locação de Impressoras Monocromáticas e Coloridas, com fornecimento de equipamentos, serviços de manutenção e suprimentos originais do fabricante para os equipamentos a serem instalados bem como os equipamentos já existentes, dando a manutenção preventiva e corretiva substituindo sem custo as peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo e na forma da lei, tudo em conformidade com o Termo de Referencia e seus anexos, que faz parte integrante deste Edital.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os procedimentos constantes do Decreto Municipal n.º 1.455 de 01 de dezembro de 2004, que regulamente o pregão no âmbito deste município.

As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 (cópia anexa), deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o **modelo anexo, FORA DOS ENVELOPES** e terão o tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta no Decreto Municipal nº 1.623 de 01 de outubro de 2008, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste edital.

A não entrega da declaração de enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido acima deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei complementar 123/06.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como todos os seus ANEXOS.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Integram este edital para todos os fins e efeitos de direito, o Termo de Referência com seus ANEXOS: **Anexo I** – Relação e Especificações Técnicas dos Equipamentos Novos - **Anexo II** - Relação dos Equipamentos Existentes por local - **Anexo III** - Relação dos Equipamentos Novos por local - **Anexo IV** – Relação de Quantidade de Equipamentos para impressão colorida – **Anexo V**- Planilha de formação de Preços; Minuta de Contrato; Cópia do Decreto Municipal n.º 1.270/01 e Cópia do Decreto Municipal nº 1.623/08 e anexos.

As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade:

Poder Executivo:

Unidade Orçamentária – 02.01 Gabinete do Prefeito:

02.01.02- Chefia de Gabinete- 29-3.3.90.39- Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária – 02.02 Departamento Jurídico e de Planejamento:

02.02.01 Assessoria - 37-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária – 02.03 Departamento Administrativo e Financeiro:

02.03.06 Encargos Gerais do Município - 81-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária – 02.04-Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente:

02.04.11 Garagem Municipal 179-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

02.04.12 Meio Ambiente 184-3.3.90.39- Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária – 02.05 Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

02.05.01 Creche 194 - 3.3.90.39- Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

02.05.04 Ensino Fundamental - 222-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica e 230-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

02.05.04 Ensino Fundamental - 232-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica e 230-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária – 02.06 Departamento de Saúde:

02.06.01 Fundo Municipal da Saúde - 303-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária – 02.08 Fundo Municipal de Assistência Social:

02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social - 388-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

02.08.02 Espaço Crescer 409-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

1. OBJETO

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

O Presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópias e digitalizações (*outsourcing*) compreendendo a Locação de Impressoras Monocromáticas e Coloridas, com fornecimento de equipamentos, serviços de manutenção e suprimentos originais do fabricante para os equipamentos a serem instalados bem como os equipamentos já existentes, dando a manutenção preventiva e corretiva substituindo sem custo as peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo e na forma da lei, tudo em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, que faz parte integrante deste Edital.

O presente Termo de Referência é complementado conforme abaixo:

2. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser contratada estão classificados nas seguintes categorias:

2.1.1. **TIPO I** – Multifuncional laser monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização;

2.1.2. **TIPO II** – Multifuncional laser monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização;

2.1.3. **TIPO III** – Impressora laser monocromática, com recursos de impressão;

2.1.4. **TIPO IV** – Multifuncional laser colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização;

2.1.5. **TIPO IV** – Multifuncional colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização;

2.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima estão descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, contemplando inclusive, instalação nas dependências do MUNICÍPIO DE DUARTINA, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

2.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão apresentar condições de uso mínimas exigidas conforme ANEXO I.

2.5. Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso.

2.6. No momento da apresentação da proposta, será analisado pela equipe técnica do MUNICÍPIO DE DUARTINA, as especificações dos equipamentos ofertados através dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e se necessários testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela licitante. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada no

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

ANEXO I deste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não atender integralmente as especificações exigidas no ANEXO I.

2.7. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, contemplando, inclusive, instalação nas dependências do MUNICÍPIO DE DUARTINA nos endereços constantes no anexo no ANEXO III e IV deste Termo de Referência.

2.8. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo do MUNICÍPIO DE DUARTINA.

2.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.10. A empresa contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro do mesmo prédio, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE DUARTINA, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas**. Nesta hipótese, a empresa contratada não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;

3. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.1. Os equipamentos existentes que receberão manutenção e suprimento pela empresa a ser contratada e estão classificados de acordo com o ANEXO II.

3.2. A empresa contratada deverá avaliar os equipamentos classificados no ANEXO II em suas condições de uso, e caso apresentem relatório de que a máquina não apresenta condições de uso ou que a manutenção deste equipamento não é viável para a empresa, poderá ser colocado um equipamento novo em conformidade com o item 2 sem custo adicional ao contratante, desde que autorizado pelo CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS do MUNICÍPIO DE DUARTINA.

3.3. Os custos relativos ao fornecimento da manutenção, insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários por cópia descritos no ANEXO V deste Termo de Referência.

4. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS NOVOS E EXISTENTES

4.1. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reenvasados e/ou reconicionados. **O fornecimento de papel é de responsabilidade do MUNICÍPIO DE DUARTINA.**

4.1.1. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

contratada, devendo respeitar os prazos de Atendimentos descritos no item 10 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

4.1.2. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade predial. Para o primeiro mês de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculada com base nas quantidades estimadas neste Termo de Referência. A partir do segundo mês, será utilizado o volume levantado pela bilhetagem do mês anterior.

4.1.3. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.1.4. Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários por cópia descritos no ANEXO V deste Termo de Referência.

4.1.5. Os equipamentos do Tipo IV e V deverão ser fornecidos através de uma locação mensal por equipamento e o valor estabelecido por cópia colorida impressa com um valor estimado de cópias para formação de preço, com o fornecimento de insumos, peças e manutenção, sem a necessidade de franquia mínima, os valores deverão estar incluídos no ANEXO V deste Termo de Referência.

5. SISTEMA DE GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇO

5.1. O Sistema de Gestão de Ordens de Serviço deverá ser utilizado na execução dos serviços da central de suporte técnico, na modalidade de atendimento WEB, de acordo com os requisitos mínimos a seguir:

- ◆ Registro de protocolo de serviço;
- ◆ O Atendimento dar-se-á no departamento em que a máquina está instalada;
- ◆ Todos os registros de atendimento deverão estar disponíveis aos usuários para acompanhamento das solicitações.

6. SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA

6.1. Os serviços de impressão e cópia deverão ser controlados por um recurso de contabilização de páginas impressas/cópias pelo próprio hardware e/ou software, para aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

6.2. Deverá a empresa contratada, quando solicitado pelo Município de Duarteina, fornecer o histórico de impressão/imprensa/setor organizacional consolidando a quantidade de impressões/cópias realizadas no período.

6.3. Além dos requisitos dos itens 6.1 e 6.2, a contabilização de impressão/cópias oriunda dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela empresa contratada, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

SETOR DE COMPRAS, juntamente com a assinatura do responsável pelo setor, atestando que a quantidade de cópias confere com a aferida, para a geração dos empenhos e autorização de fornecimento para emissão da fatura de prestação de serviços.

6.4. O pagamento das faturas mensais deverão ser calculadas sobre o montante global de páginas impressas de todos os equipamentos por unidade, discriminando obrigatoriamente, no campo “Descrição dos Serviços” da fatura, equipamentos e respectivos volumes consumidos por setor, porém quando não atingir a quantidade de cópias por mês, conforme estabelecidas no Anexo II e Anexo III, será pago a franquia mínima, de modo a manter o custo operacional da empresa contratada.

6.5. O pagamento das faturas mensais dos equipamentos do Tipo IV e V, deverão ser calculados sobre a locação do equipamento e a quantidade de cópias impressas, sendo discriminados separadamente, conforme estabelecidas no Anexo IV, devendo ser pago somente a locação e as cópias impressas sem a necessidade de franquia mínima, de modo a manter o custo operacional da empresa contratada.

6.6. Os custos relativos a Contabilização de Impressão e Cópia deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários por cópias descritos no ANEXO V deste Termo de Referência.

7. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

7.1. Na fase de implantação, a empresa a ser contratada deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações do MUNICÍPIO DE DUARTINA, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;

7.2. A empresa a ser contratada será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover o material de acompanhamento do conteúdo da administração e contabilização, dos equipamentos, da instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia;

7.3. A empresa a ser contratada deverá treinar dois funcionários por equipamento em cada local de instalação. Os treinamentos serão coordenados pelo MUNICÍPIO DE DUARTINA, e deverão ser realizados no próprio local onde as impressoras multifuncionais estiverem instaladas;

7.4. O MUNICÍPIO DE DUARTINA se responsabilizará pelas salas de aula, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias aos treinamentos;

7.5. O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

7.5.1. Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos.

7.5.2. Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas.

7.5.3. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão.

7.5.4. Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho.

7.5.5. Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

equipamentos.

7.5.6. Utilização da impressão através da bandeja manual.

7.5.7. Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:

- ◆ Atolamentos.
- ◆ Níveis de consumíveis.
- ◆ Tampas de compartimentos abertas.

7.5.8. Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões.

7.5.9. Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

7.6. Os custos de capacitação e treinamento de usuários deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários por cópias descritos no ANEXO V deste Termo de Referência.

8. SUPORTE

8.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela empresa a ser contratada deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir:

8.2. SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE PORTAL DE SERVIÇOS WEB

8.2.1. A empresa a ser contratada deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE DUARTINA e dentro do escopo solicitado, contando com portal de serviços on line (WEB), fora das instalações do MUNICÍPIO DE DUARTINA. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico interno do MUNICÍPIO DE DUARTINA, exclusivamente em relação ao escopo do Edital.

8.2.2. Caberá à empresa a ser contratada estimar a estrutura que necessitará para atender a este item e cumprir os níveis de serviço determinados no item 10 (Acordo de Níveis de Serviços) deste Termo de Referência.

8.2.3. O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

- ◆ Telefone: de segunda a sexta-feira, de 08h às 19h;
- ◆ Portal de Serviços WEB: para consultas, de 08h às 19h, e para envio de solicitações e serviços: 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

8.2.4. Os custos de Suporte Técnico deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários por cópias descritos no ANEXO V deste Termo de Referência.

8.3. SUPORTE TÉCNICO LOCAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



8.3.1. Todos os prédios serão contemplados com Suporte Técnico Local quando necessário e solicitado pelo contratante.

8.3.2. Todos locais, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar Suporte Técnico Local, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, contemplando:

- ◆ Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;
- ◆ Substituição de toners, cartuchos, cilindros e fusores;
- ◆ Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
- ◆ Alimentação dos Postos de Serviços de Impressão;
- ◆ Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

8.3.3. Para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE DUARTINA e desde que não altere o valor do contrato, este horário poderá ser alterado durante a sua vigência, tendo a empresa a ser contratada, o prazo de 15 (quinze) dias para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário. Não estarão previstas atividades nos feriados e nos finais de semana, exceto se houver solicitação expressa do MUNICÍPIO DE DUARTINA para atender suas necessidades eventuais, com antecedência mínima de 72 horas, antes da prestação dos serviços.

8.3.4. Os custos relativos ao Suporte Técnico Local deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários por cópias descritos no ANEXO V deste Termo de Referência.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. Logo após a assinatura do contrato, as estações de impressão deverão ser entregues e instalados em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, cuja minuta segue anexa a este Edital. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:

- ◆ Customização das configurações dos equipamentos;
- ◆ Identificação dos equipamentos;
- ◆ Treinamento de equipe do MUNICÍPIO DE DUARTINA.

9.2. O não cumprimento do prazo acima mencionado implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.270/01, cuja cópia segue anexa a este edital.

10. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

10.1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo.

- ◆ O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 8 horas úteis;

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

- ◆ O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 24 horas corridas (8 horas úteis);
- ◆ 80% das Ordens de Serviços abertas terão de ser resolvidas em até 24 horas após sua abertura;
- ◆ Nenhuma Ordem de Serviço ficará sem solução depois de decorridos 3 (três) dias de sua abertura;

10.2. A empresa a ser contratada fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;

10.3. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa a ser contratada, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO DE DUARTINA.

10.4. O não cumprimento dos itens acima dará direito ao MUNICÍPIO DE DUARTINA para cobrar multa calculada pela seguinte equação:

10.5. Durante a execução do contrato, o MUNICÍPIO DE DUARTINA poderá adicionar equipamentos, através de termo aditivo e alterar os parâmetros de atendimento de comum acordo com a empresa a ser contratada, para se adequar à realidade das localidades atendidas.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do MUNICÍPIO DE DUARTINA.

11.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao MUNICÍPIO DE DUARTINA, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

11.7. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE DUARTINA, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

11.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE DUARTINA.

11.9. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

11.10. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do MUNICÍPIO DE DUARTINA.

11.11. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pelo MUNICÍPIO DE DUARTINA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

11.12. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE DUARTINA.

11.13. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do MUNICÍPIO DE DUARTINA, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

11.14. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

11.15. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pelo MUNICÍPIO DE DUARTINA neste Termo de Referência.

11.16. Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características determinadas pelo MUNICÍPIO DE DUARTINA.

11.17. Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

11.18. Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pelo MUNICÍPIO DE DUARTINA, no prazo estabelecido.

11.19. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

11.20. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o MUNICÍPIO DE DUARTINA.

11.21. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

11.22. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.

11.23. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade do MUNICÍPIO DE DUARTINA, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.

11.24. Promover, periodicamente, campanhas de incentivo à diminuição de impressões e cópias e de divulgação de dicas de uso dos equipamentos e de formas otimizadas de trabalho.

11.25. O fornecimento de estabilizadores fica a critério da contratada, em virtude da existência de apenas poucos locais com rede estabilizada.

11.26. Caberá a Contratada fornecer toda a infra-estrutura de hardware e software necessária para a implantação da solução proposta.

11.27. Atestar que todos os técnicos que venham atender as máquinas estejam devidamente registrados na empresa que estará fornecendo elas de acordo com a legislação trabalhista brasileira.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DUARTINA

12.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato.

12.2. Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

12.3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

12.4. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

12.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

12.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

12.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, às dependências do MUNICÍPIO DE DUARTINA para execução dos serviços.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.

12.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

12.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela empresa a ser contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

12.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

12.13. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

13. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Autorização de Fornecimento/Contrato.

13.2. Será indispensável mencionar o número da Autorização de Fornecimento/Contrato em toda a documentação referente ao serviço.

13.3. Todos os serviços implantados no início e durante a da execução do contrato serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, será levado formalmente ao conhecimento da empresa a ser contratada.

13.3.1. A empresa a ser contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

13.4. Para que não haja prejuízo para ambas as partes, será cobrado a franquia mínima para equipamentos do Tipo I, II e III de modo a manter o custo operacional da empresa contratada, que deverá estar em conformidade com a quantidade de cópias por mês, estabelecidas no Anexo II e Anexo III.

13.5. Para que não haja prejuízo para ambas as partes, será cobrado a locação do equipamento mensal e a quantidade de cópias impressas para equipamentos do Tipo IV e V, de modo a manter o custo operacional da empresa contratada, que deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV.

14. FATURAMENTO

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



14.1. Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares ou softwares, porém quando não atingir a quantidade de cópias por mês nos equipamentos do Tipo I, II e III estabelecidas no Anexo II e Anexo III, será faturado a franquia mínima, de modo a manter o custo operacional da empresa contratada.

14.2. Para o faturamento dos serviços dos equipamentos do Tipo IV e V, serão sempre considerados a Locação do Equipamento juntamente com os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares ou softwares, estabelecidos no Anexo IV, de modo a manter o custo operacional da empresa contratada.

14.3. As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o primeiro dia útil de cada mês para serem atestadas e, em até o 15º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, providenciado o seu pagamento.

15. VISTORIA TÉCNICA

15.1. Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços, expedido e devidamente assinado pelo serviço de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Duarteina.

15.1.1. É necessário à vistoria dos locais de execução dos serviços ora licitados para fins de habilitação neste certame, o licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar as instalações relativas aos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Pregão e o último dia útil previsto para a abertura dos envelopes.

15.1.2. As vistorias serão realizadas em dias e horários de expediente desta Prefeitura Municipal, com o acompanhamento do **Sr. Diogo**, Diretor do Departamento de Informática do MUNICÍPIO DE DUARTINA, devendo ser previamente agendada pelo telefone (14) 3282.8282, ou pessoalmente junto ao Paço Municipal, conforme endereço constante do preâmbulo deste edital.

16. DO CREDENCIAMENTO

16.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

16.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **conforme modelo sugerido (anexo)** acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item "19.2", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

16.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

16.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



17.4. Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PLANILHA DE PREÇOS (ANEXO V), DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

17.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DUARTINA
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 – “Proposta”
Pregão nº 20/17

MUNICÍPIO DE DUARTINA
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 – “Documentação”
Pregão nº 20/17

17.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo anexo, estabelecido neste edital;

17.2.1. Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

18. DA PLANILHA DE PREÇOS (ANEXO V)

18.1. A planilha de preços (anexo V) deverá ser apresentada de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração nos termos do item 17.1.2, caso não seja o próprio credenciado, bem como atender a todas as especificações constantes do incluso Formulário Padrão Proposta.

18.2. Deverá estar consignado na proposta:

18.2.1. a razão social, endereço, cep, telefone/fax e CNPJ da proponente, além de apresentar-se devidamente datada e assinada;

18.2.3. preço mensal e anual, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, transportes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral prestação dos serviços objeto da presente licitação;

18.3. Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

18.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

18.5. Além da Planilha de Preços apresentada de acordo com o ANEXO V deste Termo de Referência, a proposta comercial da empresa deverá conter também:

18.5.1. Prospectos dos equipamentos oferecidos para os tipos descritos no Termo de Referência, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas no ANEXO I deste Termo de Referência. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a empresa a ser contratada poderá apresentar declaração do fabricante das impressoras que ateste o atendimento dos requisitos a serem comprovados. A falta desta comprovação implicará na sua desclassificação.

18.5.2. Declaração de que instalará por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamentos novos, em linha de produção, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato.

19. HABILITAÇÃO

19.1. As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

19.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

19.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

19.2.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.2.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

19.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

19.2.5. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

19.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

19.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

19.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

19.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

19.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com efeitos

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com indicação das contribuições sociais do INSS;

19.3.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

20.3.3.3. Certidão de Regularidade de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

19.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

19.3.5. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.4.1. Apresentação de Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

19.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

19.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo anexo**;

19.5.2. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e apresentado em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação do signatário, endereço completo, telefone, para contato, se for o caso, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

19.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

19.6.1. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 20.4.1.

19.6.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

19.6.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

19.6.4. Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

19.6.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

20. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

20.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

20.2. Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do **modelo anexo** e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

20.3. O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global** observado os prazos máximos para a execução, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

20.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor mensal. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

20.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

20.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

20.4.2. que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

20.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

20.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

20.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

20.6.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

20.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

20.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

20.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será definido pelo Sr. Pregoeiro no ato da realização da etapa de lances verbais, tendo em vista o custo médio de cada item licitado.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

20.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

20.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

20.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

20.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

20.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

20.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

20.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

20.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

20.13.2. A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.13.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

20.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

20.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

20.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

20.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

21.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

21.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigidas ao subscritor do edital.

21.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

21.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

21.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

21.4.1.1. na decadência do direito de recurso;

21.4.1.2. na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

21.4.1.3. no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

21.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

21.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirada da respectiva nota de empenho para fins de providenciar o fornecimento nos termos deste edital.

21.5.1. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.5.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do presente Edital no ato da convocação supramencionada, haja vista que todas as regras previstas neste instrumento serão de prévio conhecimento do respectivo adjudicatário.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

21.6. Ao retirar a dita nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto à ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

22. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. A execução dos serviços de instalação dos equipamentos, pela empresa adjudicatária deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato.

22.1-1. Somente após o termino dos serviços de instalação dos equipamentos e verificada sua funcionalidade será emitido a Ordem de Início de Serviço.

22.2. Toda a despesa referente a execução dos serviços ora licitados ocorrerá por conta da empresa Adjudicatária.

22.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por funcionário do Departamento de Processamento de Dados desta Prefeitura que realizará a imediata conferência e atestados dos serviços realizados, atestando seu recebimento.

22.5. Os serviços, objeto desta licitação quando não aceitos pelos funcionários credenciados, deverão ser substituídos no Máximo em 02 (dois) dias úteis.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o quinto dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços contratados e do atestado de recebimento emitido pelo Departamento responsável pela fiscalização.

23.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura, e somente passa a correr da data em que o licitante entregar os documentos fiscais, da qual deverá constar a descrição dos serviços prestados.

23.6. Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

24.2. A licitante esta sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 1.455 de 01 de dezembro de 2004, bem como às previstas no Decreto Municipal n.º 1.270/01 (cópia anexa).

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

_____◆_____

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

25.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

25.3 - Após a retirada da nota de empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30(trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

25.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

PM – Duartina, 28 de Julho de 2017.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



=MODELO=

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUARTINA/SP.

Ref.: Licitação: Pregão n.º 20/17

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Duartina – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

=MODELO=

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º 20/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Duartina – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

◆

=MODELO= CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUARTINA/SP.

Ref.: Licitação: Pregão nº 20/17.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

=M O D E L O=

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 20/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Duartina Sp.

Duartina, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

= C Ó P I A =

DECRETO N.º 1270

“FIXA NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS”

ENIO SIMÃO, o Prefeito Municipal de Duartina – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção:

DECRETA

Art. 1º- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Duartina, obedecerá o disposto neste Decreto.

Art. 2º- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

Art. 3º- O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º- O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, que não excederá a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da intimação.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando –se mora, nesta Hipótese, a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no “capit” deste artigo.

Artigo 6º- O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumentos equivalentes.

Artigo 7º- As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8666/93.

Artigo 8º- As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa inexigibilidade de Licitação.

Artigo 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1268.

PM-Duartina, 26 de Janeiro de 2001.

(a.a.)

ENIO SIMÃO
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO GARLA
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

= C Ó P I A =

DECRETO Nº 1623/2008

ENIO SIMÃO, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas de suas atribuições legais.....

DECRETA,

Fica regulamentado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Duartina SP, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos previstos no presente decreto, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica; e

IV - o fomento ao desenvolvimento local e regional, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

Art. 2º - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não para fins de habilitação no certame.

§ 1º - As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 3º - A prorrogação a que se refere o § 2º poderá, a critério da Administração, ser autorizada no próprio instrumento convocatório, iniciando sua contagem imediatamente após o término do prazo de 2 (dois) dias úteis assegurados ao licitante para comprovar sua regularidade fiscal.

§ 4º - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

Art. 3º - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Parágrafo único - Se o licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 4º - No caso do artigo 3º, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

Parágrafo único - A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à apresentação das certidões referidas no caput deste artigo, as quais deverão ser apresentadas em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

Art. 5º - A não regularização da documentação nos prazos previstos no §2º do artigo 2º e no parágrafo único do artigo 4º implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º - Nas licitações dos tipos menor preço e técnica e preço realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

§ 1º - Entende-se por empate, para os fins previstos no caput:

I - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

II - na modalidade pregão, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - nas licitações do tipo técnica e preço, as situações em que as notas finais obtidas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço e calculadas na forma prevista no instrumento convocatório do certame, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à nota final da licitante mais bem classificada.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a proposta ou lance inicialmente mais vantajoso não houver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

§ 3º - Na modalidade pregão a configuração do empate será aferida com base na classificação das propostas feitas após a fase de lances verbal ou por meio eletrônico, devendo ser baseada apenas nas propostas escritas ou inicialmente enviadas por meio eletrônico caso nenhum licitante exerça o direito de oferecer lances nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002.

Art. 7º - O direito de preferência a que se refere o artigo anterior deverá ser exercido da seguinte forma:

I - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver apresentado a melhor proposta, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 10% (dez por cento), terá o direito de apresentar nova proposta com valor inferior à proposta originariamente mais

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

vantajosa.

II - na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver ofertado o menor lance, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 5% (cinco por cento), terá o direito de ofertar novo lance em valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

III - nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela melhor classificada no certame, e caso o faça sua nota final deverá ser novamente calculada.

Art. 8º - Exercido o direito de preferência, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada será considerada detentora da melhor proposta no certame.

§ 1º - Caso não seja exercido o direito pela mais bem classificada ou esta não seja contratada, serão chamadas, pela ordem de classificação, dentro dos limites legais, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para exercício do direito de preferência.

§ 2º - Nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que exercer o direito de preferência somente será considerada detentora da melhor proposta caso a sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que o da licitante originalmente melhor classificada.

Art. 9º - Nas hipóteses em que não ocorrer contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos previstos nos artigos 7º e 8º, o objeto será adjudicado ao titular da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 10 - Em caso de empate nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, a Administração deverá proceder da seguinte forma:

I - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá convocá-lo para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

II - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos artigos 6º, § 1º e 2º será feito sorteio entre elas com o objetivo de selecionar quem poderá exercer o direito de preferência.

Art. 11 - Na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, observado o disposto no artigo 7º deste decreto.

§ 1º - O prazo de 5 (cinco) minutos a que se refere o caput terá início quando a Administração informar que houve o empate previsto no artigo anterior e convocar o licitante para apresentar nova proposta.

§ 2º - A Administração deverá informar a ocorrência do empate e convocar o licitante para ofertar nova proposta logo após a fase de lances prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Art. 12 - A comissão de licitação, nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e o pregoeiro, na modalidade pregão, deverão colher as propostas das microempresas, empresas

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

de pequeno porte ou equiparadas que tenham interesse em exercer seu direito de preferência caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o contrato nos prazos estipulados.

§ 1º - Para as modalidades concorrência, tomada de preços e convite, as novas propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, e somente serão abertas se a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada no certame não proceder no prazo à sua regularização fiscal, caso necessário, ou deixar de assinar o contrato no prazo estipulado.

§ 2º - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada titular da proposta mais vantajosa comprove sua regularidade fiscal e assine o contrato, as propostas colhidas nos termos do caput serão consideradas sem efeito e deixarão de vincular seus proponentes.

Art. 13 - As propostas colhidas nos termos do caput do artigo anterior vincularão os proponentes por até 60 (sessenta) dias, conforme estipulado no instrumento convocatório, devendo seu titular, caso convocado pela Administração, proceder à sua regularização fiscal, caso pendente, ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 14 - Após o julgamento dos recursos, caso existentes, o processo será encaminhado à autoridade competente que, nos termos do artigo 6º deste decreto, se presentes os pressupostos, poderá homologar a licitação e declarar a empresa vencedora do certame, adjudicando em seu favor o objeto licitado.

Art. 15 - No ato de homologação do certame a empresa vencedora, deverá a autoridade competente intimar o adjudicatário para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º - Se o licitante já houver comprovado sua regularidade fiscal, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente será fixado a critério da Administração, devendo constar no instrumento convocatório.

§ 2º - Se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e não houver comprovado sua regularidade fiscal, nos termos do artigo 2º desta lei, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente não poderá ser inferior ao prazo que o proponente possui para regularizar sua pendência fiscal.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a assinatura do contrato fica condicionada à comprovação da regularização fiscal, podendo a Administração diligenciar no sentido de verificar se houve ou não a necessária regularização.

Art. 16 - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PM-Duartina, 01 de Outubro de 2008.

(a.a.)

ENIO SIMÃO
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO GARLA
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____
PROCESSO N.º ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUARTINA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE DUARTINA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.137.485/0001-60, com sede na Rua Henrique Ortelã, n.º 127, Centro, desta cidade de Duartina – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal **Sr. ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, portador do Rg. n.º _____ e CPF n.º _____, infra assinado, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, estabelecida na Rua _____ no Município de _____, Estado de _____ neste ato, devidamente representada por seu _____ o Sr. _____ portador do RG. n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado em _____ na Rua _____ n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo n.º 50/2017, Pregão n.º 20/2017, realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (*outsourcing*), com fornecimento de equipamentos novos e de serviços de manutenção e suprimentos dos equipamentos já existentes, dando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e com fornecimento de insumos originais, exceto papel, tudo em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, que faz parte integrante deste Contrato.

1.2 – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito os elementos constantes do Edital de Pregão e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ para o exercício de 2017 e R\$ _____ para o exercício de 2018.

2.2 – A CONTRATADA perceberá a quantia mensal de R\$ _____, que será pago pela Tesouraria da PREFEITURA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

prestação dos serviços de (*outsourcing*), mediante a emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.3 – O reajuste do preço será processado a cada período completo de 12 (doze) meses, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor – FIPE, ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade:

Unidade Orçamentária – 02.01 Gabinete do Prefeito:

02.01.02- Chefia de Gabinete- 29-3.3.90.39- Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária – 02.02 Departamento Jurídico e de Planejamento:

02.02.01 Assessoria - 37-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária – 02.03 Departamento Administrativo e Financeiro:

02.03.06 Encargos Gerais do Município - 81-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária – 02.04-Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente:

02.04.11 Garagem Municipal 179-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

02.04.12 Meio Ambiente 184-3.3.90.39- Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária – 02.05 Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

02.05.01 Creche 194 - 3.3.90.39- Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

02.05.04 Ensino Fundamental - 222-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica e 230-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

02.05.04 Ensino Fundamental - 232-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica e 230-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária – 02.06 Departamento de Saúde:

02.06.01 Fundo Municipal da Saúde - 303-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária – 02.08 Fundo Municipal de Assistência Social:

02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social - 388-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica;

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

02.08.02 Espaço Crescer 409-3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Duartina – SP, _____ de _____ de 2017.

Prefeitura

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ RG. _____

2 - _____ RG. _____

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS NOVOS Características Mínimas

TIPO I
DESCRIÇÃO
<ul style="list-style-type: none">✓ Multifuncional laser monocromática;✓ Resolução Mínima 1200 x 1200 dpi para impressão;✓ Velocidade mínima de impressão ou cópia por minuto de 55;✓ Pannel Touch-Screen, de 7” com atalho das principais funções;✓ Vidro de exposição de originais até Tamanho Ofício;✓ Memória mínima de 256 MB;✓ HD 80GB para armazenamento de documentos;✓ Duplex para impressão, cópia ou digitalização;✓ Interface USB 2.0 e Rede 10/100/1000 Base-TX;✓ Digitalização para arquivo de imagem para USB;✓ Impressão de USB;✓ 02 Gavetas para alimentação de papel (1ª primeira para uso de papel comum e 2ª para uso de papel reciclado) com capacidade mínima para 500 folhas cada e bandeja multiuso com capacidade mínima de 100 folhas;✓ Alimentador automático de documentos frente e verso com capacidade mínima de 100 folhas,✓ Tamanhos mínimos de papel suportado: A5 Até Ofício (216mmx356mm);✓ Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux;

TIPO II
DESCRIÇÃO
<ul style="list-style-type: none">✓ Multifuncional laser monocromática;✓ Resolução Mínima 1200 x 1200 dpi para impressão;✓ Velocidade mínima de impressão ou cópia por minuto de 32 páginas;✓ Display de LCD;✓ Vidro de exposição de originais até Tamanho Ofício;✓ Duplex para impressão, cópia ou digitalização;✓ Interface USB 2.0, Rede 10/100Base-TX e Wireless (sem fio);✓ Digitalização para arquivo de imagem PDF e OCR;✓ Digitalização para e-mail, FTP e USB;✓ 02 Gavetas para alimentação de papel (1ª primeira para uso de papel comum e 2ª para uso de papel reciclado) com capacidade mínima para 250 folhas cada e bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 folhas;✓ Alimentador automático de documentos frente e verso com capacidade mínima de 50 folhas;✓ Tamanhos mínimos de papel suportado: A5 Até Ofício (216mmx356mm);✓ Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux;

TIPO III
DESCRIÇÃO
<ul style="list-style-type: none">✓ Impressora laser monocromática;✓ Resolução Mínima 1200 x 1200 dpi para impressão;

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

- ✓ Velocidade mínima de impressão por minuto de 32 páginas;
- ✓ Duplex para impressão;
- ✓ Interface USB 2.0, Rede 10/100Base-TX e Wireless (sem fio);
- ✓ 02 Gavetas para alimentação de papel (1ª primeira para uso de papel comum e 2ª para uso de papel reciclado) com capacidade mínima para 250 folhas cada e bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 folhas;
- ✓ Suporte a papel comum, papel reciclado, etiquetas e envelopes;
- ✓ Tamanhos mínimos de papel suportado: A5 Até Ofício (216mmx356mm);
- ✓ Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux;

TIPO IV

DESCRIÇÃO

- ✓ Multifuncional laser colorida;
- ✓ **Equipamento Novo sem uso anterior;**
- ✓ Impressão, digitalização, cópia e fax;
- ✓ Resolução Mínima 600 x 600 dpi para impressão;
- ✓ Velocidade mínima de impressão por minuto de 30 páginas;
- ✓ Painel Touch-Screen, de 4,3” com atalho das principais funções;
- ✓ Alimentador automático de documentos frente e verso com capacidade mínima de 50 folhas;
- ✓ Memória mínima de 512 MB;
- ✓ Processador mínimo: 800mhz
- ✓ Duplex para impressão e cópia;
- ✓ Interface USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000Base-TX;
- ✓ 01 Gaveta para alimentação de papel com capacidade mínima para 250 folhas;
- ✓ Tamanhos mínimos de papel suportado: A5 até Ofício (216mmx356mm);
- ✓ Tipos de papel: papel comum, papel glossy, transparência, pré-impresso e envelopes;
- ✓ Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux;
- ✓ Contabilização de impressão/cópia;
- ✓ Impressão confidencial/segura.

TIPO V

DESCRIÇÃO

- ✓ Multifuncional colorida;
- ✓ **Equipamento Novo sem uso anterior;**
- ✓ Impressão, digitalização, cópia e fax;
- ✓ Resolução Mínima 1200 x 1200 dpi para impressão;
- ✓ Velocidade mínima de impressão por minuto de 20 páginas coloridas;
- ✓ Display de LCD;
- ✓ Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30 folhas;
- ✓ Duplex para impressão;
- ✓ Interface USB 2.0, Rede 10/100Base-TX e Wireless (sem fio);
- ✓ 01 Gaveta para alimentação de papel com capacidade mínima para 150 folhas;
- ✓ Tamanhos mínimos de papel suportado: A5 até A4;
- ✓ Tipos de papel: papel comum, papel foto, e envelopes;
- ✓ Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows, Mac;

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES POR LOCAL E UNIDADE

Local	Unidade	Endereço	Quantidade de Equipamento e Modelo	Quantidade de cópias aproximada por mês
Diretoria de Educação Esporte e Cultura	Secretaria DEEC	Rua Arnaldo de Campos Lima, Nº 112 – Vila Salomão Sabbag	01-Brother DCP8085DN (patrimônio 7473)	1.000
Reserva DEEC	Secretaria DEEC	Rua Arnaldo de Campos Lima, Nº 112 – Vila Salomão Sabbag	01-Brother DCP8085DN (patrimônio 7472)	1.000
Assistência e Promoção Social	Atendimento	Av. Nove de Julho, 752 - Centro	01-Brother DCP8085DN (patrimônio 7672)	2.000
Diretoria de Saúde	Secretaria	Rua Sete de Setembro, 583 - Centro	01-Brother DCP8085DN (patrimônio 7474)	2.000
Farmácia Social	Almoxarifado	Rua Benedito Gebara, 670 - Centro	01-Brother DCP8085DN (patrimônio 7475)	1.000
CRAS	Secretaria	Rua Francisco Sabatini, 410 - Centro	01-Brother DCP8085DN (patrimônio 8059)	2.000

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL

Local	Unidade	Endereço	Quantidade de Equipamento	Equipamento	Quantidade de cópias aproximada por mês
Prefeitura Municipal de Duartina	Contabilidade	Rua Henrique Ortelan, 127 - Centro	01	Tipo I do Anexo I	2.000
Prefeitura Municipal de Duartina	Almoxarifado	Rua Henrique Ortelan, 127 - Centro	01	Tipo I do Anexo I	2.000
Prefeitura Municipal de Duartina	Departamento Pessoal e Patrimonio	Rua Henrique Ortelan, 127 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	2.000
Prefeitura Municipal de Duartina	Lançadoria e Tesouraria	Rua Henrique Ortelan, 127 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	2.000
Prefeitura Municipal de Duartina	Licitação e Contratos	Rua Henrique Ortelan, 127 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	2.000
Prefeitura Municipal de Duartina	Gabinete	Rua Henrique Ortelan, 127 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	1.000
Prefeitura Municipal de Duartina	Junta Militar	Rua Henrique Ortelan, 127 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	1.000
Prefeitura Municipal de Duartina	Departamento Jurídico	Rua Henrique Ortelan, 127 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	1.000
Prefeitura Municipal de Duartina	Fiscalização e Vigilância Sanitária	Rua Henrique Ortelan, 127 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	1.000
Departamento de Meio Ambiente	Secretaria	Rua Sete de Setembro, 545 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	1.000
Garagem Municipal	Secretaria	Rua Henrique Ortelan, 490 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	1.000
Diretoria de Saúde	Departamento de Transportes	Rua Sete de Setembro, 583 - Centro	01	Tipo I do Anexo I	2.000
Diretoria de	Serviço Social	Rua Sete de	01	Tipo II do	1.000

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Saúde	Saúde	Setembro, 583 - Centro		Anexo I	
PSFI	Fichário	Rua Silvio Dedé Zuim, 69 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	1.000
PSFI	Agentes de Saúde	Rua Silvio Dedé Zuim, 69 - Centro	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFI	Sala do Médico	Rua Silvio Dedé Zuim, 69 - Centro	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFI	Sala da Pré/Pós Consulta	Rua Silvio Dedé Zuim, 69 - Centro	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFI	Sala da Ginecologista	Rua Silvio Dedé Zuim, 69 - Centro	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFI	Sala da Dentista	Rua Silvio Dedé Zuim, 69 - Centro	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFII	Fichário	Rua Arnaldo de Campos Lima, 102 – Vila Salomão Sabbag	01	Tipo II do Anexo I	1.000
PSFII	Agentes de Saúde	Rua Arnaldo de Campos Lima, 102 – Vila Salomão Sabbag	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFII	Sala do Médico	Rua Arnaldo de Campos Lima, 102 – Vila Salomão Sabbag	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFII	Sala da Pré/Pós Consulta	Rua Arnaldo de Campos Lima, 102 – Vila Salomão Sabbag	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFII	Sala da Dentista	Rua Arnaldo de Campos Lima, 102 – Vila Salomão Sabbag	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFIII	Fichário	Rua Honório Simão, 482 - Núcleo José S. Puppo	01	Tipo II do Anexo I	1.000
PSFIII	Agentes de Saúde	Rua Honório Simão, 482 - Núcleo José S. Puppo	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFIII	Sala do Médico	Rua Honório Simão, 482 -	01	Tipo III do Anexo I	500

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortela n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

		Núcleo José S. Puppo			
PSFIII	Sala do Médico	Rua Honório Simão, 482 - Núcleo José S. Puppo	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFIII	Sala da Pré/Pós Consulta	Rua Honório Simão, 482 - Núcleo José S. Puppo	01	Tipo III do Anexo I	500
PSFIII	Sala da Dentista	Rua Honório Simão, 482 - Núcleo José S. Puppo	01	Tipo III do Anexo I	500
C.E.E.I Irmã Consolata	Secretaria	Rua Francisco Gimenes 101 - Núcleo Habitacional "José Sebastião Pupo"	01	Tipo II do Anexo I	3.000
C.E.E.I Laudicéia C. Pereira	Secretaria	Rua Moacir Schiavo, S/N - Vila Marsiglio	01	Tipo I do Anexo I	3.000
E.M.E.F. "José Sabbag"	Secretaria	Av. Dr. Gil Borges, 337 - Vila Salomão Sabbag	01	Tipo I do Anexo I	13.000
E.M.E.F. "João Solimeo"	Secretaria	Rua Honório Simão, 462 - Núcleo Habitacional "José Sebastião Pupo"	01	Tipo I do Anexo I	6.000
EMEF Odette B. T. Ranzani	Secretaria	Rua Henrique Ortelan, 127 - Centro	01	Tipo I do Anexo I	5.000
Espaço Crescer	Secretaria	Rua Theodósio Lopes, 627 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	1.000
Espaço Crescer	Laboratório Informática	Rua Theodósio Lopes, 627 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	500
Musicrescer	Secretaria	Rua Theodósio Lopes, 416 - Centro	01	Tipo II do Anexo I	500

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortela n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL E UNIDADE

Local	Unidade	Endereço	Quantidade de Equipamento	Equipamento	Cópias Estimadas
Prefeitura Municipal de Duartina	Engenharia	Rua Henrique Ortela, 127 – Centro	01	Tipo V do Anexo I	200
Prefeitura Municipal de Duartina	Chefia de Gabinete	Rua Henrique Ortela, 127 – Centro	01	Tipo IV do Anexo I	200
Prefeitura Municipal de Duartina	Assessoria de Gabinete	Rua Henrique Ortela, 127 – Centro	01	Tipo V do Anexo I	200
Diretoria de Educação Esporte e Cultura	Secretaria DEEC	Rua Arnaldo de Campos Lima, Nº 112 – Vila Salomão Sabbag	01	Tipo IV do Anexo I	200
C.E.E.I Irmã Consolata	Secretaria	Rua Francisco Gimenes 101 - Núcleo Habitacional "José Sebastião Pupo"	01	Tipo V do Anexo I	250
C.E.E.I Laudicéia C. Pereira	Secretaria	Rua Moacir Schiavo, S/N – Vila Marsiglio	01	Tipo V do Anexo I	250
Assistência e Promoção Social	Atendimento	Av. Nove de Julho, 752 – Centro	01	Tipo V do Anexo I	200
E.M.E.F. "José Sabbag"	Secretaria	Av. Dr. Gil Borges, 337 – Vila Salomão Sabbag	01	Tipo V do Anexo I	250
EMEF Odette B. T. Ranzani	Secretaria	Rua Henrique Ortela, 127 - Centro	01	Tipo V do Anexo I	250
E.M.E.F. "João Solimeo"	Secretaria	Rua Honório Simão, 462 - Núcleo Habitacional "José Sebastião Pupo"	01	Tipo V do Anexo I	250
Diretoria de Saúde	Sala Gestor	Rua Sete de Setembro, 583 - Centro	01	Tipo IV do Anexo I	200
Promoção Social	Assistente Social	Av. Nove de Julho, 752 - Centro	01	Tipo V do Anexo I	200

MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Objeto:	Franquia (a)	Valor Unitário p/ Página (b)	Valor Total Mensal (a x b)
PREÇOS POR CÓPIA MONOCROMÁTICA (incluso insumos peças e suporte, instalação e treinamento dos equipamentos já existentes - ANEXO II e novos equipamentos – ANEXO III)	70.000 Páginas/Mês	R\$ _____	R\$ _____

Objeto:	Quantidade Equipamentos (a)	Valor Unitário p/ Equipamento (b)	Valor Total Mensal (a x b)
PREÇOS UNITÁRIOS POR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IV (incluso peças e suporte, instalação e treinamento dos equipamentos novos e manutenção dos equipamentos já existentes)	03	R\$ _____	R\$ _____
PREÇOS UNITÁRIOS POR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO V (incluso peças e suporte, instalação e treinamento dos equipamentos novos e manutenção dos equipamentos já existentes)	09	R\$ _____	R\$ _____

Objeto:	Estimativa (a)	Valor Unitário p/ Página (b)	Valor Total Mensal (a x b)
PREÇOS UNITÁRIOS POR CÓPIA COLORIDA PARA EQUIPAMENTO DO TIPO IV (incluso insumos)	600 Páginas/Mês	R\$ _____	R\$ _____
PREÇOS UNITÁRIOS POR CÓPIA COLORIDA PARA EQUIPAMENTO DO TIPO V (incluso insumos)	2.050 Páginas/Mês	R\$ _____	R\$ _____

Valor Total Mensal	R\$ _____
--------------------	-----------

Valor Total Anual	R\$ _____
-------------------	-----------

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

RG.: _____ FONE: _____

DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____